

## MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **02 (dois) serviços de apuração**, mediante realização de diligências externas lícitas e produção de relatórios circunstanciados, destinados a subsidiar a Administração Pública Municipal na verificação de situações concretas e objetivamente justificadas de possível incompatibilidade entre afastamento funcional e exercício de atividade laboral ou prática de atividade incompatível com o afastamento.

#### 2. QUANTITATIVO

| Item | Descrição                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Serviço especializado de apuração de situação concreta, compreendendo as diligências externas necessárias e elaboração de relatório circunstanciado | Serviço | 02         |

#### Memória de cálculo

**02 situações concretas e individualizadas × 01 serviço de apuração por situação = 02 serviços.**

O quantitativo corresponde às necessidades atualmente identificadas pela Administração.

#### 3. FINALIDADE

A contratação tem por finalidade permitir que o Município obtenha elementos informativos objetivos acerca de situações concretas que apresentem indícios preliminares de possível incompatibilidade entre afastamento funcional e exercício de atividade laboral ou prática de atividade incompatível com o afastamento.

Os serviços terão natureza exclusivamente informativa e subsidiária.

A contratada não terá competência para determinar a existência de infração funcional ou qualquer consequência administrativa.

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

Cada serviço será executado mediante Ordem de Serviço específica.

A Ordem de Serviço conterá, conforme o caso:

- I – identificação do serviço;
- II – finalidade da diligência;
- III – período relevante;

IV – fatos a serem verificados;

V – locais ou circunstâncias relevantes;

VI – prazo;

VII – limites da atuação.

A contratada somente poderá iniciar a execução após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

## **5. DILIGÊNCIAS**

O serviço poderá compreender uma ou mais diligências externas, conforme a necessidade do caso concreto, sem alteração do quantitativo contratado.

As diligências deverão ser suficientes para permitir a elaboração do relatório final e deverão permanecer dentro dos limites estabelecidos na Ordem de Serviço.

## **6. ATIVIDADES COMPREENDIDAS**

Poderão ser realizadas:

I – observações presenciais em locais públicos ou legitimamente acessíveis;

II – verificação objetiva de eventual atividade laboral;

III – registro de datas, horários e locais;

IV – descrição objetiva das atividades observadas;

V – levantamento de informações legitimamente disponíveis;

VI – registros fotográficos ou audiovisuais quando juridicamente admissíveis e necessários;

VII – elaboração de relatório circunstanciado.

## **7. PRODUTO FINAL**

Para cada serviço deverá ser entregue um Relatório Circunstanciado de Apuração.

O relatório deverá conter:

a) número da Ordem de Serviço;

b) identificação do serviço;

c) período de execução;

d) profissionais responsáveis;

e) metodologia utilizada;

f) locais das diligências;

g) descrição objetiva dos fatos;

- h) documentos ou registros produzidos;
- i) conclusão restrita aos fatos efetivamente constatados.

## **8. LIMITAÇÃO DAS CONCLUSÕES**

A contratada não deverá afirmar que determinado servidor praticou infração funcional, fraude, ilícito administrativo ou qualquer outra irregularidade jurídica.

O relatório deverá limitar-se à exposição dos fatos observados.

Caberá exclusivamente à Administração avaliar os elementos produzidos e decidir sobre eventual instauração ou prosseguimento de procedimento administrativo.

## **9. PROIBIÇÕES**

É expressamente proibido à contratada:

- I – invadir domicílios;
- II – ingressar em propriedades privadas sem autorização;
- III – acessar aparelhos celulares;
- IV – acessar contas ou mensagens privadas;
- V – interceptar comunicações;
- VI – obter senhas;
- VII – instalar equipamentos clandestinos;
- VIII – utilizar métodos fraudulentos;
- IX – ameaçar ou constranger pessoas;
- X – perseguir o investigado;
- XI – divulgar imagens ou informações;
- XII – realizar diligências fora dos limites da Ordem de Serviço;
- XIII – realizar diagnóstico ou avaliação médica.

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS**

A contratada deverá observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais.

Os dados recebidos ou produzidos somente poderão ser utilizados para execução da respectiva Ordem de Serviço.

O acesso deverá ser restrito aos profissionais diretamente envolvidos.

Informações relacionadas à saúde deverão receber proteção compatível com sua natureza de dado pessoal sensível.

## 11. SIGILO

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas ou produzidas.

O dever de sigilo permanecerá após o término do contrato.

É vedada a utilização das informações para qualquer finalidade estranha à execução contratual.

## 12. PRAZO

Cada serviço deverá ser concluído no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

Como referência, poderá ser estabelecido prazo de até **10 (dez) dias úteis**, admitida prorrogação mediante justificativa e autorização da Administração.

## 13. MEDIÇÃO

A medição será realizada por **serviço concluído**, mediante:

- I – realização das diligências necessárias;
- II – apresentação do relatório circunstanciado;
- III – verificação da conformidade;
- IV – aceite pelo fiscal do contrato.

## 14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço, apresentação do relatório, conferência e aceite pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- II – cumprir as Ordens de Serviço;
- III – utilizar meios lícitos;
- IV – manter sigilo;
- V – proteger os dados;
- VI – disponibilizar profissionais capacitados;
- VII – produzir relatórios objetivos;
- VIII – comunicar impedimentos;
- IX – responsabilizar-se pelos seus profissionais;

X – reparar danos decorrentes de atuação irregular.

## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município:

- I – emitir as Ordens de Serviço;
- II – fornecer as informações necessárias;
- III – delimitar a finalidade da diligência;
- IV – fiscalizar os serviços;
- V – analisar os relatórios;
- VI – efetuar os pagamentos;
- VII – preservar o sigilo das informações.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada por servidor designado pelo Município.

Compete ao fiscal:

- I – acompanhar a execução;
- II – verificar o cumprimento da Ordem de Serviço;
- III – conferir o relatório;
- IV – solicitar correções;
- V – atestar a execução;
- VI – registrar eventuais ocorrências.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto.

Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior em atividades compatíveis com diligências externas, levantamentos, apurações ou serviços correlatos, desde que a exigência seja proporcional e devidamente justificada.

## **19. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a Administração deverá realizar pesquisa de preços e selecionar proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando o critério de vantajosidade e os requisitos de habilitação pertinentes.

## 20. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor global da contratação se enquadre no limite legal vigente e sejam cumpridos os requisitos aplicáveis à contratação direta.

A Administração deverá considerar, para fins de enquadramento, o valor global da contratação e verificar a existência de outras contratações de objeto de mesma natureza que possam caracterizar fracionamento indevido.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação.

A pesquisa deverá considerar o preço global dos 02 (dois) serviços, sem prejuízo da identificação do valor unitário de cada serviço.

**Valor unitário estimado:** R\$ \_\_\_\_\_

**Quantidade:** 02 serviços

**Valor global estimado:** R\$ \_\_\_\_\_

## 22. VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá vigência de \_\_\_\_\_ **meses**, suficiente para execução dos dois serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o caráter pontual da contratação, recomenda-se que a vigência seja dimensionada de acordo com o prazo necessário à conclusão das duas apurações.

## 23. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 24. MATRIZ DE RISCOS

| Risco                      | Consequência                                 | Tratamento                 |
|----------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|
| Extrapolação da diligência | Responsabilidade da contratada               | Ordem de Serviço detalhada |
| Coleta ilícita             | Invalidação dos elementos e responsabilidade | Proibição expressa         |
| Vazamento de dados         | Violação de privacidade                      | LGPD e sigilo              |

| <b>Risco</b>                   | <b>Consequência</b>                      | <b>Tratamento</b>                          |
|--------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Relatório insuficiente         | Dificuldade de utilização administrativa | Conteúdo mínimo obrigatório                |
| Investigação sem justificativa | Risco de abuso                           | Situação concreta previamente identificada |
| Exposição indevida             | Dano ao servidor e Município             | Restrição de acesso                        |
| Conclusão médica indevida      | Risco jurídico                           | Vedação expressa                           |

## **25. RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DOS DADOS**

O Município deverá definir as responsabilidades das partes quanto ao tratamento dos dados pessoais, observadas as disposições da LGPD e a finalidade específica da contratação.

A contratada deverá atuar exclusivamente dentro das instruções e finalidades estabelecidas pelo Município.

## **26. DISPOSIÇÃO SOBRE A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não constitui serviço permanente de vigilância ou fiscalização dos servidores municipais.

Trata-se de contratação **pontual e delimitada**, destinada exclusivamente à apuração de 02 (duas) situações concretas atualmente identificadas.

Cada situação será tratada mediante Ordem de Serviço própria.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os serviços contratados possuem natureza de apoio à atividade administrativa.

Os elementos produzidos pela contratada não substituem eventual sindicância, processo administrativo disciplinar, perícia médica ou qualquer outro procedimento legalmente exigido.

A decisão quanto à existência de eventual irregularidade competirá exclusivamente à autoridade administrativa competente, mediante observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

**Charqueada, 14 de setembro de 2026.**

**Lucio Antonio Teixeira Bottene**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**